



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

12/02/25

[Assinatura]

Assinatura do Servidor

Matrícula Nº 1580

LEI MUNICIPAL Nº 2.684/2025 DE 12/02/2025.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 017/2025 DE 10/02/2025, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (dose mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental – 03

Atividade – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2.017

Elemento da Despesa

3.1.40.96.00.00.00.00 - 1500 – Ressarcimento de desp. De Pes. requisitado.....R\$ 2.000,00

3.1.40.13.00.00.00.00 - 1500 – Encargos de Pes. Requisitado de outros entes.....R\$ 2.000,00

Atividade – MANUTENÇÃO DA CRECHÊ MUNICIPAL - 2.119

Elemento da Despesa

3.1.40.96.00.00.00.00 - 1500 – Ressarcimento de desp. De Pes. requisitado.....R\$ 2.000,00

3.1.40.13.00.00.00.00 - 1500 – Encargos de Pes. Requisitado de outros entes.....R\$ 2.000,00

Órgão – Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental FUNDEB - 02

Atividade – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS 70% FUNDEB – 2.031

Elemento da Despesa

3.1.40.96.00.00.00.00 - 1540 – Ressarcimento de desp. De Pes. requisitado.....R\$ 2.000,00

3.1.40.13.00.00.00.00 - 1540 – Encargos de Pes. Requisitado de outros entes.....R\$ 2.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a REDUÇÃO, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental – 03

Atividade – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2.017

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.00 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA.....R\$ 8.000,00

[Assinaturas]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental FUNDEB - 02

Atividade – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS 70% FUNDEB – 2.031

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.00 – 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de fevereiro de 2025.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



EZEQUIEL MATOS CARLOS
Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal que visa a abertura de Crédito Adicional Especial na atual Lei Orçamentária de nosso município.

O presente projeto se fundamenta na necessidade premente de viabilizar a regularização de despesas concernentes ao setor educacional de Morrinhos do Sul. Dentro desse escopo, identificamos a oportunidade de estabelecer um adequado endereço orçamentário para a remuneração de colaboradores cedidos por outros município. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade das atividades educacionais em nosso município, fortalecendo a cooperação entre as localidades e promovendo a otimização de recursos humanos.

Salientamos que a medida proposta está em total consonância com os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal. O ajuste na alocação orçamentária possibilitará não apenas o cumprimento das obrigações financeiras, mas também a preservação dos serviços essenciais prestados à nossa comunidade.

Por fim, ressaltamos a urgência na aprovação deste projeto, tendo em vista a necessidade imediata de regularização das despesas e a consequente garantia da continuidade das atividades educacionais em nosso município. Contamos com o apoio e a compreensão de todos os vereadores para a aprovação deste importante projeto em benefício de nossa comunidade.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal